



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 369, de 15 de abril de 2002.

Reajusta vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do vencimento base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 15 de abril de 2002.


Luiz José da Silva
PREFEITO